



EDITAL n.º. 011/2016

Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores substitutos da Universidade Federal de Uberlândia – UFU.

A Pró – Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Uberlândia - UFU, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria/R/UFU/n.º. 1.224, de 29/12/2015, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União em 11/01/2016, seção 2, p. 27; e conforme estabelece a Lei n.º 8.745, de 09/12/1993, modificada pela Lei n.º 12.425, publicada em 20/06/2011, e ainda nos termos da Resolução n.º 03/2015, do Conselho Diretor, torna público que será realizado processo seletivo simplificado para contratação temporária de professor substituto **para a Faculdade de Engenharia Civil (FECIV), para o Campus Santa Mônica na cidade de Uberlândia/MG**, se porventura durante a validade deste processo seletivo simplificado ocorrer a vacância de cargo de professor no **FECIV** na mesma área e qualificação mínima exigidas ou a distribuição pelo Conselho da Unidade de novo cargo de professor para a mesma área e qualificação mínima exigidas, o seu preenchimento, em qualquer das situações, ocorrerá de acordo com a ordem de classificação, podendo, inclusive, o candidato ser lotado para trabalhar nos Campi de Uberlândia, ou demais campi fora de sede, observando o interesse da Universidade, mediante as normas contidas neste Edital e conforme abaixo especificado:

1 - DA ESPECIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Campus	Curso	Área	N.º. de vagas	Qualificação Mínima Exigida	Regime de Trabalho
Uberlândia, na cidade de Uberlândia/ MG	Engenharia Civil	Construção Civil, Geotecnia e Transportes	01	Graduação em Engenharia Civil.	40 (quarenta) horas semanais.

2. DO REGIME DE TRABALHO/ATRIBUIÇÕES

2.1 – O regime de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais, conforme plano de trabalho a ser elaborado junto à Unidade Acadêmica.

2.2 – As atribuições do candidato contratado incluem, mas não se limitam a, ministrar as disciplinas designadas pela Unidade Acadêmica e outras atividades pertinentes ao exercício da função de professor, tais como preparação de aulas, atendimento aos alunos, entre outras.

2.3 – O candidato contratado poderá exercer outra atividade, pública ou privada, desde que comprovada a compatibilidade horária, conforme legislação pertinente.

3 - REMUNERAÇÕES DO CARGO

3.1 – Ao candidato contratado como Professor fica assegurada a remuneração equivalente ao Primeiro Nível da Classe A, conforme tabela abaixo com a seguinte composição: Vencimento Básico(VB) mais Retribuição por Titulação(RT) conforme mostra a tabela abaixo, nos termos do Anexo III da Lei 12.772/2012, e ainda o Auxílio Alimentação no valor de R\$373,00.



EDITAL n°. 011/2016

Denominação	Titulação	VB	RT	Total
Auxiliar	Graduação	R\$ 2.814,01	-	R\$ 2.814,01
	Aperfeiçoamento		R\$ 168,29	R\$ 2.982,30
	Especialização		R\$ 370,72	R\$ 3.184,73
Assistente A	R\$ 985,69		R\$ 3.799,70	
Adjunto A	Doutorado		R\$ 2.329,40	R\$ 5.143,41

4 - DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

4.1 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento e o comprovante de inscrição deverá ser mantido com o candidato, pois poderá lhe ser solicitado pela **Diretoria de Processos Seletivos - DIRPS**.

4.2 - As inscrições devem ser realizadas, exclusivamente *on line*, pelo endereço eletrônico <http://www.portal.prograd.ufu.br/>, iniciando-se às 00h do dia 01 de fevereiro de 2016 e encerrando-se às 23h59min do dia 15 de fevereiro de 2016. Informações sobre as inscrições deverão ser obtidas na DIRPS pelo e-mail: atende.dirps@prograd.ufu.br ou telefone (34) 3239-4127/4128. Horário de Atendimento na DIRPS: 8h às 17h.

4.2.1 - A UFU não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e a quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

4.2.2 – O valor da taxa de inscrição não será restituído, exceto nos casos de invalidação ou revogação do processo seletivo simplificado por conveniência ou interesse da Universidade.

4.3 – O candidato deverá preencher no ato da inscrição os formulários disponíveis no link de inscrição do processo seletivo simplificado acessado pelo site <http://www.portal.prograd.ufu.br/>, de modo que nele constem informações exatas e verídicas, sob pena de cancelamento da inscrição.

4.3.1 - O valor da inscrição será de R\$ 60,00 (sessenta reais) para todos os candidatos e o pagamento deverá ser efetuado na rede bancária, **por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União) gerada exclusivamente no sistema de inscrição. O pagamento da GRU deverá ser efetuado até o dia posterior ao término do período de inscrição.** A confirmação do pagamento da taxa de inscrição será disponibilizada no sistema de inscrição em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de pagamento da GRU.

4.3.2 - O candidato deverá acessar o endereço eletrônico, <http://www.portal.prograd.ufu.br/>, conferir os dados da inscrição e se o pagamento da taxa de inscrição está confirmado.

4.3.3 - Não será aceita em hipótese alguma inscrição condicionada;

4.3.4 - O edital completo estará disponível no site oficial da UFU (www.editais.ufu.br) a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

4.3.5 – A Unidade Acadêmica ou Unidade Especial de Ensino divulgará, **a partir da publicação do edital até a data de início das inscrições, as normas complementares** que estará disponível no *site* oficial da UFU (www.editais.ufu.br), da seguinte forma:

- O programa e as referências bibliográficas completas;
- Os critérios e a forma como se dará a correção das **provas escrita, didática pedagógica e didática procedimental**, quando for o caso, com esclarecimentos claros e objetivos dos pontos sobre os quais os candidatos serão avaliados;
- Os critérios de desempate;
- Para prova didática:

I – necessidade ou não de apresentação pelo candidato de plano de aula para cada membro da Comissão Julgadora;



EDITAL n.º. 011/2016

II - indicação no plano de aula dos referenciais bibliográficos ou dos materiais que serão indicados aos estudantes de graduação ou do ensino fundamental ou médio;

III - indicação de quais os recursos poderão ser utilizados e quais aqueles de uso vedado para os candidatos, inclusive aqueles que serão fornecidos pela Unidade Acadêmica ou Unidade Especial de Ensino e aqueles que correrão à conta do candidato;

4.4 - A DIRPS divulgará, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições, no site oficial da UFU (www.editais.ufu.br), o resultado do deferimento da inscrição.

4.4.1 – Da publicação do indeferimento da inscrição caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, à DIRPS.

4.4.2 - A Unidade Acadêmica divulgará, em até 5 (cinco) dias após o encerramento das inscrições, as datas, locais com endereço completo, e horários em que deverão ocorrer a prova didática e a entrega dos títulos, observando o período mínimo de 10 (dez) dias entre a publicação do edital no DOU e o início da primeira prova.

4.5 – Candidato de baixa renda poderá solicitar isenção do pagamento de taxa de inscrição, nos termos do Decreto n.º. 6.593, de 2 de outubro de 2008 e Decreto n.º. 6.135, de 26 de junho de 2007, se estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

4.5.1 - A isenção deverá ser solicitada no ato da inscrição, indicando em seus dados cadastrais o Número de Identificação Social-NIS associado ao candidato, atribuído pelo CadÚnico.

4.5.2 - O candidato de baixa renda que ainda não possuir o Número de Identificação Social-NIS deverá providenciá-lo no Setor de Serviço Social da Prefeitura Municipal de sua cidade.

4.5.3 - O candidato só terá seu pedido de isenção confirmado se o NIS estiver validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico até o último dia de inscrição.

4.5.4 - Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

4.5.5 - Caberá ao candidato realizar consulta no próprio sistema de inscrição no endereço eletrônico www.portal.prograd.ufu.br para verificar sua situação com relação à isenção da taxa.

4.5.6 - O candidato que tiver seu pedido indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa devida no prazo estipulado no item 4.3.1 deste edital.

4.5.7 - O candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecido no subitem 4.3.1, terá sua inscrição indeferida neste concurso.

4.6 - O candidato com necessidades especiais deverá informar o tipo de necessidade no ato da inscrição.

4.6.1 - O candidato deverá preencher e encaminhar à UFU durante o período de inscrição, Relatório Médico atualizado, datado, assinado e carimbado pelo médico e o requerimento de solicitação de atendimento especial para realização das provas, disponibilizado no link da DIRPS (www.ingresso.ufu.br).

4.6.2 - Nesse requerimento, deverão ser especificadas e indicadas as condições necessárias para a realização das provas. Na ausência do relatório ou do requerimento, o candidato não terá assegurado o atendimento requerido. O relatório e o requerimento poderão ser entregues pelo candidato ou seu procurador na DIRPS, bloco 1A, sala 111, Campus Santa Mônica, ou enviados por fax para o número (34) 3239-4400, ou por SEDEX.

4.6.3 - O candidato que necessitar de atendimento especial poderá solicitar:

a) Provas ampliadas com fonte Arial 18;

b) Auxílio leitor;

c) Intérprete de Libras (Língua Brasileira de Sinais) para sanar eventuais dúvidas ou fornecer informações sobre o Processo Seletivo durante a aplicação da prova, sempre que solicitado pelo candidato surdo ou com deficiência auditiva.



EDITAL n.º. 011/2016

d) Tempo adicional para realização das provas, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme art. 39. do Decreto 3298/99.

4.6.4 - As solicitações de que trata o **item 4.6 e 4.7**, ou qualquer outro tipo de solicitação de atendimento especial, **deverão ser indicadas no formulário de inscrição**, nos campos apropriados.

4.6.5 - A UFU divulgará o resultado da solicitação dos candidatos com Necessidades Especiais na Ficha do Candidato, **no deferimento das inscrições**.

4.6.6 - A UFU não se responsabilizará por qualquer tipo de deslocamento do candidato com necessidades especiais.

4.7 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar à DIRPS cópia da certidão de nascimento da criança, durante o período de inscrição, e deverá levar, no dia da prova, um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

4.7.1 - A candidata que não levar acompanhante não poderá se ausentar para amamentar. A UFU não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

4.7.2 - A candidata que tiver necessidade de amamentar poderá solicitar ampliação do tempo de realização das provas em até 01 (uma) hora, conforme o tempo da amamentação.

5 – DAS PROVAS E TÍTULOS

5.1 - O Processo seletivo simplificado de Provas e Títulos consistirá das seguintes avaliações:

5.1.1 - Prova escrita, valendo 100 pontos, de caráter eliminatório e classificatório.

5.1.2 - Prova didática, valendo 100 pontos, de caráter eliminatório e classificatório;

5.1.3 - Análise de títulos, valendo 100 pontos, de caráter classificatório;

5.2 - O candidato deverá comparecer nas datas e horários marcados para realização de cada fase do concurso, inclusive ao(s) sorteio(s) de temas ou questões, sendo desclassificados aqueles que não comparecerem ou se atrasarem.

5.3 – O sorteio da(s) questão(ões) ou tema(s) da prova escrita será realizado no dia **28 de fevereiro de 2016** às 7h30, no Bloco 5R, no Campus Santa Mônica, na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, no Bairro Santa Mônica, na cidade de Uberlândia/MG – CEP: 38408-100, sendo que qualquer alteração será divulgada no site oficial da UFU (www.editais.ufu.br).

5.3.1 - A (s) questão (ões) e/ou o (s) tema (s) da prova escrita será (ão) selecionado (s) por sorteio a partir de uma lista elaborada pela Comissão Julgadora, abrangendo assuntos do programa adequado a esse tipo de prova.

5.3.2 - O sorteio da(s) questão(ões) ou tema(s) será realizado pela DIRPS de acordo com as seguintes fases:

I - apresentação de todos os temas do programa, em papel ou meio eletrônico idôneo, com projeção visual na sala de realização do certame, para a conferência dos candidatos;

II - sorteio manual ou por processo eletrônico de tema do programa;

III - apresentação, com leitura e projeção visual, a partir do tema sorteado, da questão ou objeto da dissertação da prova;

IV - conferência do tema sorteado, inclusive daqueles que foram descartados; e

V - encerramento da sessão de abertura.

5.3.3 - A prova escrita será aplicada exclusivamente pela DIRPS e terá início uma hora após o encerramento da sessão de abertura, sendo facultado ao candidato ausentar-se do local de prova e/ou realizar qualquer tipo de consulta neste intervalo. O candidato deverá estar presente no local de prova no horário estipulado pela DIRPS para início da prova escrita, sob pena de ser eliminado do certame.



EDITAL n.º. 011/2016

5.3.4 - O candidato deverá portar documento de identidade e caneta esferográfica (somente tinta azul, com corpo transparente) para realizar a prova escrita.

5.3.4.1 - Serão considerados Documentos de Identidade: as carteiras ou cédulas de identidade (expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Cíveis ou Militares); carteiras expedidas por ordens ou conselhos criados por lei federal ou controladores do exercício profissional, desde que contenham o número de identidade que lhes deu origem. A Carteira de Estrangeiro ou Passaporte Visado são documentos válidos para candidato estrangeiro.

5.3.4.2 - Para efeitos de identificação, o candidato poderá ser fotografado e ter colhidas suas impressões digitais.

5.3.5 - O candidato deverá permanecer no local de aplicação da prova escrita por no mínimo uma hora após seu início e disporá do tempo máximo de quatro horas para a realização da prova escrita.

5.3.6 - Durante a realização da prova escrita serão vedados:

I - a comunicação entre os candidatos;

II - a utilização de aparelhos eletrônicos, salvo aqueles expressamente previstos pelas regras do certame;

III - a utilização de aparelhos de sinal tele ou radiofônicos, de transmissão, luminosos ou qualquer outro meio comunicacional ou de dados;

IV - a utilização de materiais de consulta, salvo aqueles expressamente previstos no edital;

V - a utilização de qualquer meio fraudulento, valer-se de embuste, falsidade ou apoio não permitido; e

VI - qualquer forma, sinal ou elemento gráfico que permita identificação do candidato na prova escrita.

5.3.6.1 - Somente será permitido o uso de aparelho auditivo àquele candidato que tiver declarado necessidade auditiva no ato da inscrição e enviado comprovação médica, de acordo com o estabelecido no item 5.6. O aparelho poderá ser usado somente nos momentos em que seja necessária a comunicação verbal entre o fiscal e o candidato.

5.3.7 - **O candidato que for flagrado na prática de alguma das condutas vedadas pelo item 5.3.6, será automaticamente retirado do local de aplicação da prova e eliminado do concurso.**

5.3.8 – **A Prova escrita**, valendo 100 pontos, será avaliada dentro dos seguintes critérios, que terão sua valoração divulgada nas normas complementares:

I - Pertinência temática e abordagem teórico-conceitual

II - Habilidade na expressão escrita e domínio aos padrões da língua culta

III - Capacidade de organização e planejamento do texto

IV - Articulação, clareza e coerência de ideias no desenvolvimento do tema

V - Adequação do tema ao nível proposto

VI - Adequação da bibliografia utilizada

5.4 - A prova didática será realizada como fase posterior à prova escrita e consistirá na apresentação oral, observada a ordem de realização fixada por sorteio, de um tema sorteado com, **no mínimo, vinte e quatro horas e no máximo trinta e seis horas de antecedência**, abrangendo assuntos do programa.

5.4.1 – A prova didática, cuja assistência é vedada aos demais candidatos, **será realizada em sessão pública** e terá duração mínima de **quarenta e máxima de cinquenta minutos**, podendo haver um acréscimo de até 30 (trinta) minutos para arguição do candidato pela Comissão Julgadora. As provas serão gravadas em **áudio e vídeo** que assegure boa qualidade e seu conteúdo não poderá ser consultado por terceiros, salvo autorização expressa do candidato detentor do direito de imagem, de acordo com o que dispõe a Lei nº 12.527/2011.



EDITAL n.º. 011/2016

5.4.2 - A prova didática, valendo 100 pontos, será avaliada dentro dos seguintes critérios, que terão sua valoração divulgada nas normas complementares:

- I - respeito aos padrões de língua culta;
- II - respeito ao tempo estipulado;
- III - capacidade de desenvolvimento objetivo do tema sorteado para a prova;
- IV - capacidade de articulação das ideias, conceitos, conteúdos, informações atualizadas sobre o tema sorteado para a prova;
- V - adequada fundamentação teórica na abordagem do tema sorteado para a prova;
- VI - demonstrar habilidade para o ambiente acadêmico; e
- VII - apresentação de plano de aula com fundamentação teórica, coesão e informações essenciais ao desenvolvimento da aula.

5.4.3 - Todos os candidatos deverão apresentar domínio dos padrões de língua culta portuguesa, tanto na expressão oral (prova didática), quanto na expressão escrita (prova escrita).

5.5 – A análise de títulos será realizada como **fase posterior à prova escrita e somente apresentarão os títulos os candidatos aprovados nesta prova**, após o esgotamento dos prazos recursais da primeira fase, **de acordo com as datas e instruções, definidas em normas complementares.**

5.5.1 - A entrega dos títulos compreenderá uma via do Curriculum lattes, abrangendo títulos acadêmicos, atividades didáticas, atividades científicas, profissionais e/ou artísticas, acompanhado dos documentos comprobatórios, tais como certificados, diplomas, entre outros.

5.5.2- Serão atribuídos até 100 pontos para o conjunto das seguintes categorias de documentos: títulos acadêmicos, atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos cinco anos, produção científica e/ou artística nos últimos cinco anos.

5.5.3- Na valoração dos títulos acadêmicos será considerado **apenas o título de maior grau e não se pontuará a titulação mínima exigida para o cargo, considerado requisito à investidura e não elemento para pontuação e que sejam na(s) área(s) do conhecimento definida(s) no item 1 deste edital:**

5.5.4 - Da análise de títulos no processo seletivo simplificado para Graduado.

a) Na análise de títulos do processo seletivo simplificado será atribuída a seguinte pontuação, vedada a atribuição de pontuação à titulação exigida como requisito ao cargo:

- I – Valoração das atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos cinco anos no valor máximo de 45 (quarenta e cinco) pontos;
- II – Valoração da produção científica e/ou artística nos últimos cinco anos no valor máximo de 45 (quarenta e cinco) pontos;
- III – Valoração do título de doutor, 10 (dez) pontos;
- IV – Valoração do título de mestre, 05 (cinco) pontos;
- V – Valoração do título de especialista, 03 (três) pontos.

5.5.5 - A pontuação constante dos incisos III, IV e V **não poderá** ser computada cumulativamente, apenas o título de maior nível será valorado.

5.5.6 - As atividades didáticas e/ou profissionais e da produção científica e/ou artística serão pontuadas conforme tabela(s) 1 e 2.

5.5.7 - Somente serão aceitas certidões nas quais constem o início e o término do período declarado.

5.5.8 - Em caso de obras ou trabalhos publicados, o candidato apresentará exemplar ou cópia.

5.5.9 - Somente será aceito título de graduação e pós-graduação obtido em curso credenciado e reconhecido pela CAPES, se nacional. Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos §§ 2o e 3o, do art. 48, da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – e a legislação pertinente e complementar.



EDITAL n°. 011/2016

5.5.10 - Serão desconsiderados ou desclassificados os títulos que não preencherem devidamente os requisitos da comprovação.

5.5.11 - Serão admitidos somente documentos comprobatórios relativos a cada categoria apresentados até a data-limite fixada.

5.5.12 - Cada título será pontuado uma única vez.

Tabela 1. Pontuação definida para avaliação das atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos 5 anos.

ATIVIDADES DIDÁTICAS E/OU PROFISSIONAIS (nos últimos 5 anos)	QTDE	VALOR máximo 45 pontos
I - exercício da profissão, máximo de 10 semestres	p/sem.	0,6
II - docência na graduação, máximo de 10 semestres	p/sem.	1,3
III - docência na pós-graduação stricto sensu, máximo de 10 semestres	p/sem.	1,3
IV - orientação de estágio supervisionado, projeto experimental e prática de ensino, iniciação científica (PET, PIBIC), monografia ou TCC de graduação (limitado ao máximo de 10 orientações)	p/orient.	0,3
V - orientação de mestrado e/ou doutorado, máximo de 10 orientações	p/orient.	1

Tabela 2. Pontuação definida para avaliação da produção científica e/ou artística nos últimos 5 anos.

PRODUÇÃO CIENTÍFICA E/OU ARTÍSTICA (nos últimos 5 anos)	QTDE.	VALOR máximo 45 pontos
I - publicação de trabalho completo em anais de reunião científica, máximo de 10 publicações	p/ public.	0,1
II - publicação de resenha em periódico com corpo editorial, máximo de 10 publicações	p/ public.	0,1
III - publicação de artigo científico em periódico com corpo editorial, máximo de 10 publicações	p/ public.	0,4
IV - publicação capítulo de livro de editora com corpo editorial, máximo de 10 publicações	p/ public.	0,5
V - publicação de livro completo em editora com corpo editorial, máximo de 10 publicações	p/ public.	0,7
VI - produção e publicação de prefácio, posfácio ou apresentação de obra de editora com corpo editorial, máximo de 10 publicações	p/ public.	0,1
VII - organização ou coordenação de livros ou coleções, publicado por editora com corpo editorial, máximo de 10 publicações	p/ public.	0,4
VIII - Participação em corpo editorial de periódico (limitado ao máximo de 10 participações)	p/ partic.	0,1
IX - Produção e publicação de material/caderno didático (guia de estudos) em editora com corpo editorial (limitado ao máximo de 10 publicações)	p/ public.	0,1
X - Participação como ministrante de oficina, minicurso, workshop, curso de capacitação/extensão/aperfeiçoamento (limitado ao máximo de 10 participações)	p/ partic.	0,1
XI - Participação como membro titular em banca examinadora de monografias, trabalhos de conclusão de curso, estágio, projetos experimentais e similares (limitado ao máximo de 10 participações)	p/ partic.	0,1
XII - Participação como membro titular em banca examinadora de mestrado ou doutorado (limitado ao máximo de 10 participações)	p/ partic.	0,3
XIII - Participação como membro titular em banca de concurso público para docente (limitado ao máximo de 10 participações)	p/ partic.	0,3
XIV - Participação como ministrante em palestra, conferência ou mesa redonda em	p/ partic.	0,1



EDITAL n.º. 011/2016

eventos científicos (limitado ao máximo de 10 participações)		
XV - Coordenação de projeto de pesquisa ou extensão aprovado por agência de fomento, máximo de 10 projetos	p/ proj.	0,5
XVI - Colaboração em projeto de pesquisa ou extensão aprovado por agência de fomento, máximo de 10 projetos	p/ proj.	0,1
XVII - Produção de relatório final de pesquisa ou extensão aprovado por agência de fomento, máximo de 10 projetos	p/ relat.	0,4
XVIII – Premiação de trabalhos acadêmicos ou científicos, máximo de 10 trabalhos	p/ trab.	0,1

Observação: Os trabalhos publicados em coautoria receberão a mesma pontuação dos trabalhos de autoria exclusiva do candidato.

6 – DAS NOTAS E CLASSIFICAÇÃO GERAL

6.1 - Cada examinador dará uma pontuação entre 0 e 100 pontos, por prova de cada candidato, imediatamente depois de sua realização e apreciação.

6.2 - A nota de cada prova será obtida pela média aritmética da pontuação atribuída pelos examinadores.

6.3 - A nota da análise de títulos será obtida pela pontuação atribuída pelos examinadores.

6.4 - A classificação geral dos candidatos far-se-á pela soma das notas obtidas na análise de títulos, na prova escrita e na prova didática, nos termos do Artigo 16 do Decreto n.º. 6.944 de 21 de agosto de 2009, anexo II.

6.5 - Será considerado desclassificado do processo seletivo simplificado o candidato que:

- obtiver pontuação inferior a 70 pontos na prova escrita ou;
- obtiver pontuação inferior a 70 pontos na prova didática.

7 - DA COMISSÃO JULGADORA

7.1 - O processo seletivo simplificado para professor será realizado por Comissão Julgadora constituída por no **mínimo 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, todos docentes de instituição de ensino superior, com titulação igual ou superior à exigida dos candidatos, presidida por docente da UFU.**

7.1.1 – A Unidade Acadêmica nomeará os membros da Comissão Julgadora do certame e divulgará a portaria da Comissão Julgadora no sítio oficial da UFU (www.editais.ufu.br), em até 05 (cinco) dias após o deferimento das inscrições.

7.2 – Será considerado impedido o membro da Comissão Julgadora que:

- tenha entre os candidatos inscritos, cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos, civis ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau civil;
- tenha atuado como procurador do candidato;
- esteja litigando judicial ou administrativamente com o candidato, ou respectivo cônjuge ou companheiro; e
- tenha sido orientador do candidato em processo de titulação acadêmica em nível de mestrado, doutorado ou em estágio de pós-doutoramento, nos cinco anos anteriores ao certame.

7.3 – Será considerado suspeito o membro da Comissão Julgadora que:

- seja empregador ou empregado, superior ou inferior hierárquico de um dos candidatos;
- seja herdeiro presuntivo, donatário de um dos candidatos;
- for credor ou devedor de um dos candidatos, de seu cônjuge, companheiro, ou de parentes deste, em linha reta, ou colateral, até o terceiro grau civil;
- tenha publicado, produzido, participado de projetos de extensão ou pesquisa, com algum dos candidatos, nos cinco anos anteriores ao certame;



EDITAL n.º. 011/2016

V - tenha aconselhado algum dos candidatos sobre qualquer aspecto do certame;

VI - tenha recebido dádivas antes ou depois do certame; e

VII - tenha amizade ou inimizade notória com um dos candidatos, de seu cônjuge, companheiro, ou de parentes deste, em linha reta, ou colateral, até o terceiro grau civil.

7.4 - Poderá ainda o membro da Comissão Julgadora declarar-se suspeito por motivo de foro íntimo.

7.5- Os membros da Comissão Julgadora deverão assinar uma declaração atestando a inexistência de suspeição e impedimentos.

7.5.1 - O impedimento ou a suspeição cessarão com a desistência, ou qualquer forma de eliminação, do Processo seletivo simplificado, da pessoa que os causou.

7.6 - A impugnação da comissão julgadora, endereçada ao Diretor da Unidade acadêmica ou Unidade Especial de Ensino, será apresentada por escrito e protocolada junto à DIRPS, que fará os encaminhamentos às autoridades competentes e demais procedimentos pertinentes.

I – O prazo para pedido de impugnação de membro (s) da Comissão Julgadora será de 05 (cinco) dias corridos após divulgação da portaria de nomeação da mesma;

II – Das decisões proferidas nas impugnações, cabe recurso ao Reitor, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

7.7 - A Comissão Julgadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do Processo seletivo simplificado.

7.8 - A comissão Julgadora fará 01 (uma) ata para cada fase do processo seletivo simplificado, com relato detalhado de todo o desenvolvimento do certame, especialmente sobre a sua realização, com menção, de forma clara e objetiva, dos critérios adotados para correção das provas e atribuição de notas aos candidatos e ao final do processo seletivo a Comissão Julgadora deverá encaminhar as atas originais à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, acompanhada do parecer conclusivo, do espelho de notas e do resultado final do processo seletivo simplificado. A Unidade deve guardar 01 (uma) ata original de cada uma das fases no processo do concurso.

8 – DAS VISTAS DE PROVAS E DOS RECURSOS

8.1 - Admitir-se-á recurso para cada fase do processo seletivo simplificado, para cada candidato, relativamente ao conteúdo das questões e/ou temas, desde que devidamente fundamentado e encaminhado exclusivamente, por meio do sistema informatizado da DIRPS, que fará os encaminhamentos às autoridades competentes e demais procedimentos pertinentes, sendo sumariamente indeferidos recursos interpostos por outros meios.

8.2 – Os resultados serão publicados ao final de cada uma das fases:

a) A DIRPS divulgará o resultado da prova escrita e a data e horário para que os candidatos possam fazer vista da mesma, cabendo interposição de recurso, endereçado à Comissão Julgadora, no prazo de 02 (dois) dias contados a partir da data marcada para a vista de prova escrita, que se não acolher suas razões ou acolhê-las apenas em partes, o encaminhará ao Reitor.

b) A DIRPS divulgará o resultado final do certame, contemplando as provas escrita e didáticas e análise de títulos, informando a nota obtida por cada candidato com espelho de notas e classificação final, e oportunizando a partir de então, mediante solicitação por simples petição endereçada à DIRPS, a vista das provas e dos respectivos espelhos de avaliação e interposição de recurso endereçado à Comissão Julgadora no prazo de 02 (dois) dias corridos contados a partir da divulgação do resultado final do concurso pela DIRPS, que se não acolher suas razões ou acolhê-las apenas em partes, o encaminhará ao Reitor.

8.3 - Tanto a vista da prova escrita, quanto o acesso às demais informações, resumem-se à disponibilização de cópias digitais dos documentos redigidos pelo candidato, ou acesso às gravações, espelhos, gabaritos, quando houver. Não haverá, nesse momento, qualquer espaço para considerações,



EDITAL n.º. 011/2016

contraditas, argumentações ou reconsideração pela Comissão Julgadora, competindo à DIRPS providenciar a disponibilização.

8.4 - Não será permitido ao candidato conhecer o conteúdo ou a pontuação individual obtida pelos demais candidatos. Os candidatos não terão acesso às provas escritas, didáticas, gravações ou ao espelho individual de outros candidatos, garantindo-se o acesso somente aos documentos que contenham informações de caráter público e geral e resultados consolidados.

8.5 - A vista de prova e da pontuação individual, e/ou o recurso, poderão ser promovidos e efetivados pelo candidato ou por seu procurador legalmente constituído.

8.6 - O conteúdo dos julgamentos de recursos apresentados quanto às provas ou ao resultado final do processo seletivo simplificado estará à disposição dos candidatos ou de seus procuradores legalmente constituídos na DIRPS.

8.7 - Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem os mesmos recorrido.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - O prazo de validade do presente Processo seletivo simplificado de Provas e Títulos será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação no D.O.U., prorrogável por igual período, no interesse da Universidade Federal de Uberlândia.

9.2 - Será excluído do processo seletivo simplificado o candidato que:

I - fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

II – valendo-se da condição de servidor público, utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do processo seletivo simplificado;

III – agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da Comissão Julgadora ou aplicador das provas;

IV – durante a realização da prova for apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio fraudulento, ou for responsável por falsa identificação pessoal;

V – identificar-se na prova escrita, mediante a menção de seu nome ou de qualquer outra forma;

VI – não atender as determinações regulamentares da Universidade.

9.3 - O candidato não pode ser novamente contratado antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, em qualquer instituição de ensino Federal, com fundamento na Lei N.º 8.745, de 9/12/93, Art. 9.º, inciso III.

9.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Universidade. Os prazos que vencerem aos sábados, domingos ou feriados, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

9.5 - Ainda que não haja recurso, pode o Reitor avocar toda a documentação do processo seletivo simplificado, anulando-o se necessário, caso tenha ciência do cometimento de alguma irregularidade no seu processamento ou no seu resultado.

9.6 - A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas abrirá processo administrativo para documentar todos os fatos e os atos referentes ao presente processo seletivo simplificado.

9.7 - Em nenhuma hipótese serão restituídas aos candidatos cópias de documentos, que integrarão obrigatoriamente o processo administrativo supramencionado.



EDITAL n.º. 011/2016

9.8 - A Universidade Federal de Uberlândia poderá, a seu exclusivo critério e obedecendo às normas legais pertinentes, admitir candidatos classificados em Processos Seletivos Simplificados e não contratados, de outras Instituições Federais de Ensino, bem como ceder a essas Instituições candidatos homologados e não contratados, nos termos deste edital.

9.9 - Caberá impugnação ao edital do certame, endereçada à PROGEP e protocolada junto à DIRPS, no prazo de 05 (cinco) dias, contatos de sua publicação no Diário Oficial da União.

9.10 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será **homologado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e publicado no Diário Oficial da União.**

9.11 – Incorporar-se-ão a este edital as normas complementares, as informações contidas no site www.editais.ufu.br e quaisquer editais complementares que venham a ser publicados.

9.12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

Uberlândia, 22 de janeiro de 2016.

Marlene Marins de Camargos Borges